



PL. 1129

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**LEI Nº 969, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986**

**O VEREADOR LUIZ FERNANDES GONÇALVES CARDOSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O § 3º DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

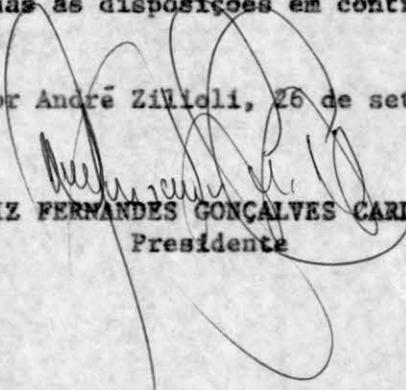
**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desmembrar em Departamento de Saúde e Departamento de Promoção Social o atual Departamento de Saúde e Promoção Social, a que se refere o artigo 10 da lei municipal nº 839, de 30 de junho de 1983.**

**§ 1º - Competirão ao Departamento de Saúde as atividades de assistência médica, administração e funcionamento de postos de saúde e hospitais do Município, bem como aquelas ligadas à higiene e saúde pública;**

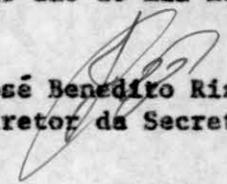
**§ 2º - Competirão ao Departamento de Promoção Social as atividades no campo da assistência social, administração e funcionamento de entidades de promoção do bem estar da comunidade, da prestação de ajuda e orientação de necessitados, carentes e desajustados, visando a recuperação e melhoria de suas condições de vida, e bem assim, se for o caso e a prudente critério do Prefeito Municipal, colaborando nas atividades de higiene e saúde pública.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala Vereador André Zillioli, 26 de setembro de 1986

  
**LUIZ FERNANDES GONÇALVES CARDOSO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
**José Benedito Rizzato**  
Diretor da Secretaria